



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### LEI Nº 2.533 DE 27 DE MAIO DE 2025.

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 76.946,35 (setenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis e trinta e cinco centavos), para atender as despesas da Secretaria Municipal de Agropecuária, como se segue:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.006	Secretaria Municipal de Agropecuária – Indenizações e Restituições - Convênio nº 919584/2021	20.608.0007.1380	33.90.93.00	1.700.0000	76.946,35
	<b>Total</b>				<b>76.946,35</b>

**Art. 2º** – A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira, do Convênio nº 919584/2021, para Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, através do Ministério da Agricultura e Pecuária.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 27 de maio de 2025.

Diogo Brites dos Santos  
**Presidente**

Pedro Mario Gomes da Graça  
**Vice Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Leonardo Elias de Oliveira  
**1º Secretário**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2025.

Rodrigo Santana de Almeida  
**Prefeito Municipal**